



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
7ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº 0806150-97.2013.8.12.0001  
Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA SUÉCIA  
Requerido: PROGEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Vistos, etc

Trata-se de cumprimento de sentença proposto por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA SUÉCIA contra PROGEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Às fls. 883 foram penhorados os seguintes imóveis:

1) Matrícula 281.736, unidade autônoma designada Apto nº 104 do Bloco "C", do Conjunto Residencial Nova Grécia localizado no pavimento superior, situado na Rua José Nogueira Vieira, nº 1.540, possuindo área privativa construída de 48,99331 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 3,99331 m<sup>2</sup>, totalizando 52,76526 m<sup>2</sup>.

2) Matrícula 282.365, unidade autônoma designada Apto nº 02 do Bloco "B", Conjunto Residencial Nova Espanha localizado no pavimento térreo, situado na Rua José Nogueira Vieira, nº 1.854, área de uso comum de 3,6184 m<sup>2</sup>, totalizando 51,8858 m<sup>2</sup>.

3) Matrícula 281.739 unidade autônoma designada Apto nº 01, do Bloco "C", Conjunto Residencial Nova Espanha localizado no pavimento térreo, situado na Rua José Nogueira Vieira, nº 1.854, com área privativa construída de 48,2674 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 3,6184 m<sup>2</sup>, totalizando 51,8858 m<sup>2</sup>.

4) Matrícula 281.664 unidade autônoma designada Apto nº 02 situado no pavimento térreo do Bloco "A", Conjunto Residencial Nova Holanda, situado à Rua José Nogueira Vieira, nº 1.478, com área privativa construída de 48,77195 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 3,97315 m<sup>2</sup>, totalizando 52,74510 m<sup>2</sup>.

Os bens foram avaliados e não houve impugnação à avaliação, assim deu-se início aos atos expropriatórios.

A executado veio aos autos às fls. 1061/1071 aduzir exceção de pré-executividade argumentando quanto ao cumprimento de duas obrigações e a terceira aduz que carece de fixação de prazo. Postulou a concessão de tutela de urgência em relação aos bens a serem leiloados, uma



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
7ª Vara Cível

vez que foram vendidos a terceiros. Juntou os documentos de fls. 1073/1366.

**Decido.**

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA SUÉCIA propôs o presente cumprimento de sentença contra PROGEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A executada alega que os imóveis penhorados foram vendidos a terceiros há mais de 20 anos, embora não tenha sido alterado a propriedade perante o Registro de Imóveis, e como prova desse fatos juntou os documentos de fls. 1109/1134.

Em análise aos documentos apresentados às fls. 1109/1134, os quais, em cognição sumária, demonstram a possibilidade de que os bens penhorados tenham sido objetos de compra e venda, inclusive com relação ao imóvel descrito no item 4 já houve a interposição de embargos de terceiro, apenso aos presentes autos.

Assim, para se evitar prejuízo a terceiros estranhos aos autos, bem como a interposição de outros embargos de terceiros, a teor do que já ocorreu, determino a suspensão do leilão designado para o dia 29 de abril de 2024, até ulterior decisão.

Intime-se o Leiloeiro para que proceda a suspensão do leilão.

No mais, intime-se a exequente para que se manifeste sobre a exceção de pré-executividade.

Após, tornem conclusos para decisão.

Intimem-se.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2024.

Gabriela Müller Junqueira  
Juíza de Direito  
(assinado digitalmente)